



LEI MUNICIPAL N° 412, DE 12 DE DEZEMBRO 2025

“Altera a Lei Municipal nº 247/2013 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL, faz saber que o Povo do Município de Cedro do Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Esta lei tem por finalidade alterar dispositivos da Lei Municipal nº 247/2013.

Art.2º. O §3º e o *caput* do art.18 da Lei Municipal nº 247/2013 passa a ter a seguinte redação:

“Art.18. O Fundo Municipal de direitos do idoso ficará vinculado à Secretaria Municipal de Assistência e Previdência Social, tendo sua destinação liberada através de projetos, programas e atividades aprovados pelo Conselho Municipal de Direitos do Idoso.”

...

§3º. Caberá à Secretaria Municipal de Assistência e Previdência Social gerir o Fundo Municipal de Direito do Idoso, sob a orientação e controle do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, cabendo ao seu titular:”

Art.3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cedro do Abaeté-MG, 12 de dezembro de 2025.

JOSE ROSA
FILHO:8535578064
4

Assinado de forma digital por
JOSE ROSA FILHO:85355780644
Dados: 2025.12.12 13:39:50
-03'00'

JOSÉ ROSA FILHO
Prefeito Municipal